

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo de Compra:** 17/2017-CTS

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

**Unidade Administrativa de Compra:** CTS/DTS

**Código da Unidade Administrativa de Compra:** 1250071

**Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE

**Objeto:** Aquisição de licenças de software para scanner Kodak Capture Pro com treinamento de usuários.

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_  
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo tel/fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome / RG / Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À SUBSEÇÃO DE COMPRAS/CTS  
PELO FAX: (31) 2123-1103 OU PELO E-MAIL:

CTS-PREGOEIRO@PMMG.MG.GOV.BR

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO  
NECESSÁRIO.

O CENTRO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS NÃO SE RESPONSABILIZA POR  
COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU  
PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo de Compra:** 17/2017-CTS

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017.

**Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE

**Objeto:** Aquisição de licenças de software para scanner Kodak Capture Pro com treinamento de usuários, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e dentro das descrições contidas nos anexos I a IV e condições previstas neste instrumento convocatório.

### ÍNDICE

1 - PREÂMBULO .....	3
2 - OBJETO .....	4
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	4
4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	5
5 - CREDENCIAMENTO .....	6
6 - PROPOSTAS COMERCIAIS .....	7
7 - SESSÃO DO PREGÃO .....	9
8 - HABILITAÇÃO .....	12
9 - RECURSOS .....	16
10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	17
11 - CONTRATO .....	18
12 - RECEBIMENTO .....	19
13 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	19
14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	21
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	23
16 - ORIENTAÇÕES FINAIS .....	25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	26
ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA .....	27
PROCESSO DE COMPRA Nº 17/2017-CTS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017.....	29
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	29
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.....	30

## NORMAS DA LICITAÇÃO

### PREGÃO Nº 03/2017 - TIPO ELETRÔNICO

#### 1 - PREÂMBULO

**1.1 -** O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, representada pelo CENTRO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS, realizará a licitação, modalidade pregão, na forma eletrônica, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme especificações dos Anexos I a IV e condições previstas neste instrumento convocatório.

**1.2 -** O pregão será realizado pelo pregoeiro, o 1º Ten José Antônio de Oliveira, tendo como Pregoeiro Suplente o 2º Ten Lincoln Tolentino Martins e como equipe de apoio o 2º Sgt Renato Felix de Oliveira, o Cb Aldo Faria Costa e o Sd David Soares Silva Costa, sendo Suplentes destes o 1º Sgt Nilson José Roque Rodrigues, e o Cb Warlen Rodrigues Costa, designados pelo Ordenador de Despesas do CTS, conforme publicação contida no Boletim Interno nº 09/2017-CSC.

**1.3 -** O certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 44.786, de 19 de abril de 2008, e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEDE/JUCEMG nº 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº 58, de 30 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.4 -** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), no período compreendido entre o dia **12/05/2017**, a partir de **09h00min** e o dia **24/05/2017** às **09h00min**.

**1.5 -** A abertura e conferência das propostas comerciais pelo Pregoeiro terá início previsto para o dia **24/05/2017**, às **09h01min**.

**1.6 -** A abertura da **Sessão de Lances** terá início previsto para o dia **25/05/2017**, às **10h00min**.

**1.7 -** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília.

**1.8** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

## **2 - OBJETO**

O objeto desta licitação é aquisição de licenças de software para scanner Kodak Capture Pro com treinamento de usuários, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e dentro das descrições contidas nos anexos I a IV deste instrumento convocatório.

## **3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**3.1** - Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, ao Centro de Tecnologia em Sistemas (CTS) endereçados ao Pregoeiro. A consulta poderá ser endereçada também para o e-mail [cts-pregoeiro@pmmg.mg.gov.br](mailto:cts-pregoeiro@pmmg.mg.gov.br), entre 08h30min e 12h00min ou entre 13h00min e 17h00min, exceto às quartas-feiras quando o horário será entre 08h30min e 13h00min, até o quinto dia após a publicação do aviso do Edital. Fica advertido que a inobservância do horário implicará em não conhecimento da solicitação.

**3.2** - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

**3.3** - O pedido de esclarecimento, obrigatoriamente, deverá ser encaminhado por escrito, podendo ser por meio da Transmissão via fax, e-mail ou presencial.

3.3.1 - Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

**3.4** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

3.4.1 - Se necessário, o pregoeiro poderá realizar diligências e designar nova data para a realização do certame.

**3.5** - Qualquer pessoa física ou jurídica, até o quinto dia após a publicação do aviso do Edital, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição dirigida ao Pregoeiro, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias, devendo protocolizá-la no Centro de Tecnologia em Sistemas, localizado na Av. Amazonas, nº 6455, Gameleira, CEP 30.510.900, Belo Horizonte/MG.

3.5.1 - A petição deve acompanhar os documentos necessários para a identificação do impugnante, seja ela pessoa física ou jurídica (qualificando o representante legal ou procurador devidamente constituído).

3.5.2 - A impugnação deverá ser apresentada por escrito, em envelope fechado, e endereçada nominalmente ao Pregoeiro, conforme endereço indicado abaixo, no horário administrativo, segunda a sexta-feira das 08h30min às 16h30min exceto quarta-feira que será das 08h30min às 12h30min, sob a seguinte forma:

À PMMG

Sr. Pregoeiro – Pregão nº 03/2017

Avenida Amazonas, nº 6455, Gameleira, CEP 30.510.900, Belo Horizonte/MG

Assunto: Impugnação de Edital de Pregão Eletrônico

Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_ CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

**3.6** - caberá ao pregoeiro decidir motivadamente sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da interposição, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

**3.7** - A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

**3.8** - Será designada nova data para a realização do certame, que será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original, quando for acolhida a impugnação contra o ato convocatório, o pregoeiro não responder no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização ou houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - A presente licitação será aberta a todos os licitantes, e poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

<b>POLÍCIA MILITAR</b> DE MINAS GERAIS <i>Nossa profissão, sua vida.</i>	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E SISTEMAS CENTRO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS SEÇÃO DE LICITAÇÃO	Fls.  6/38
--	--	------------------

**4.2 -** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 - Encontrarem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.2 - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 - Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

**4.3 -** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.4 -** O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.5 -** O licitante deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta de preço e declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital.

**4.6 -** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao cadastro informativo de inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG) e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos, observando o disposto no subitem 8.1 deste edital.

## 5 - CREDENCIAMENTO

**5.1 -** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5.1.1 - O credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônicos de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo gestor do credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

5.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – Lig Minas – telefone: 155 (para todas as Cidades de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outros Estados).

Edicimar Ribeiro de Sales, Cap PM Chefe da Seção de Licitação	Kenia Lúcia do Amaral Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734	Darley Wilson Dias, Maj PM Ordenador de Despesas
--	---	---

**5.2 -** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao coordenador do sistema ou ao órgão ou à entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 - O credenciamento perante o coordenador do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item **14** do presente Edital.

**5.3 -** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4 -** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 58/2007, contemplados nos itens **7.3.7 e 8.2.7** deste Edital, deverão comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF, com a apresentação:

5.4.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da pequena empresa;

5.4.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da Certidão de Breve Relato ou equivalente da sede da pequena empresa.

## **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1 -** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até o dia indicado no preâmbulo, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.1.1 - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.

**6.2 -** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.



**6.3** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1 - Até a data prevista para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.4** - As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.4.1 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

**6.5** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da EMPRESA VENCEDORA do certame.

6.5.1 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.2 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, e item 136, da parte I, do Anexo I, do Decreto Estadual n.º 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações.

**6.5.2.1** - O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.

**6.5.2.2** - A classificação das propostas, etapas de lances e o julgamento dos preços serão realizados **a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.**

**6.5.2.3** - O disposto nos subitens **6.5.2.1 e 6.5.2.2** não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optantes pelo regime do Simples Nacional e para a contratação de serviços.

**6.5.2.4** - As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens **6.5.2.1 a 6.5.2.2.**

**6.5.2.5** - As pequenas empresas mineiras de que trata o item **6.5.2.3** deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.



**6.5.2.6** - O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

## **7 - SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** - Na data e horário previstos neste Edital, o pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

### **7.2 - LANCES**

**7.2.1** - O pregoeiro procederá à abertura da etapa de lances através do sistema eletrônico e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido, pelo próprio sistema eletrônico, e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**7.2.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.2.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.5** - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.2.6** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de lances do Pregão.

**7.2.7** - A Administração Pública não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

**7.2.8** - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.2.8.1** - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após aviso no site Compras.

7.2.9 - A critério da Administração, o encerramento da fase de lances será por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

7.2.10 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas de preços como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

### 7.3 - JULGAMENTO

7.3.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado para o LOTE.

7.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.3.2.1** - Caso não se realize lances eletrônicos serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**7.3.2.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

**7.3.2.3** - Alternativamente ao disposto no item **7.3.2.2**, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo pregoeiro.

**7.3.2.4** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3.3 - A Polícia Militar de Minas Gerais poderá exigir do vencedor provisório do certame, amostra do produto ofertado, por intermédio de aviso no chat do sistema durante a sessão do pregão.

**7.3.3.1** - A amostra, quando exigida, deverá ser entregue em momento oportuno, a ser definido pelo Pregoeiro, mediante aviso no chat do Sistema durante a sessão do pregão.

7.3.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via fax (31) 2123-1103, no prazo máximo de **30 (trinta)** minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: PMMG/ Diretoria de Tecnologia e Sistemas/Centro de Tecnologia em Sistemas – A/C do Pregoeiro, na Av. Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira – BH/MG, CEP 30510-900.

7.3.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.3.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

7.3.7 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**7.3.7.1** - O pregoeiro convocará através do chat a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.3.7.2** - Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.3.7.3** - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item **7.3.4.**

**7.3.7.3.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item **8.3.8.1**, para a devida e necessária regularização.

**7.3.7.3.2** - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no chat que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**7.3.7.4** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.3.7.5** - Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem **7.3.7.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.7.6** - Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

**7.3.7.7** - O disposto neste item **7.3.7** somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

**7.4** - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**7.5** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição do ofertado, bem como solicitar pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**7.6** - Ao término da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 8 - HABILITAÇÃO

**8.1** - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

**8.1.1** - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações técnicas e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.1.2 - Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

8.1.3 - A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira serão comprovadas por meio do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF. O licitante deverá apresentar documentação atualizada para habilitação quando os documentos integrantes deste Certificados estiverem vencidos.

8.1.4 - Os Certificados de Registro Cadastral poderão ser substituídos pelos documentos abaixo listados, válidos e regulares, os quais deverão obrigatoriamente ser apresentados, na hipótese de não constarem no CAGEF.

## **8.2 - REGULARIDADE JURÍDICA**

8.2.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual

8.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.2.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.3 - REGULARIDADE FISCAL**

8.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

8.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.4 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Órgão competente da Justiça do Trabalho. De acordo com o § 2º do art. 642 da CLT, será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.3.8 - A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

**8.3.8.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida e necessária regularização, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, observando o disposto no artigo 110 da Lei federal nº 8.666, de 21Jun93.

**8.3.8.2** - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**8.3.8.3** - O prazo previsto no item **8.3.8.1**, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

**8.3.8.4** - A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

#### **8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da documentação de habilitação provisória, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei federal nº 8.666/93, c/c os ditames da Lei federal nº 11.101/05.

#### **8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.5.2 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula, será apresentada para fins de habilitação, uma declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. A declaração será conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.5.3 - Caso a proponente apresente para habilitação na presente licitação, o certificado de registro cadastral – cadastramento, em substituição a documentos exigidos, a empresa deverá declarar a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, todas as informações constantes da base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao setor de cadastramento de fornecedores.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio Procurador ou Representante Legal



<b>POLÍCIA MILITAR</b> DE MINAS GERAIS <i>Nossa profissão, sua vida.</i>	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E SISTEMAS CENTRO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS SEÇÃO DE LICITAÇÃO	Fls. 16/38
--	--	---------------

## 8.6 - Do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF

8.6.1 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, conforme Decreto 45.902 de 27/01/2012, poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

**8.6.1.1** - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.6.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

**8.6.2.1** - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.6.2.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.3 - Declaração de Enquadramento de Empresa como Micro e/ou Pequeno Porte (EPP) expedida pela Junta Comercial.

8.6.4 - O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

## 9 - RECURSOS

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de até 10 (dez) minutos para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Edicimar Ribeiro de Sales, Cap PM Chefe da Seção de Licitação	Kenia Lúcia do Amaral Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734	Darley Wilson Dias, Maj PM Ordenador de Despesas
--	---	---

9.1.1 - Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário próprio.

9.1.2 - A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, será efetuada mediante protocolo junto à Avenida Amazonas, nº 6455, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário de 09h às 12h ou de 13h às 16h30min, exceto às quartas-feiras, quando o horário será de 09h às 12h30min horas, observados os prazos previstos no item **9.1**.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem **9.1** deste Edital, importará decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

**9.3** - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestadamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

**9.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela autoridade competente.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados via FAX ou e-mail.

**9.7** - O resultado do recurso será divulgado nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 11 - CONTRATO

**11.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV.

11.1.1 - O adjudicatário, para a assinatura do contrato, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da emissão da assinatura do contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, já ultrapassada a fase de aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 44.630/07.

11.1.3 - Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 9º, incisos XIV e XV da Lei Estadual nº 14.147, de 10 de janeiro de 2002.

**11.2** - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, via fax ou correio eletrônico, para tal.

11.2.1 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.3** - O não comparecimento para assinatura do termo de contrato dentro do prazo fixado no item 11.2, a recusa em assiná-lo ou a prática de qualquer ato, por parte da licitante, que inviabilize a contratação implicará na automática desclassificação da sua proposta, ficando a mesma impedida de participar de futuras licitações pelo prazo que a contratante julgar cabível, de acordo com o art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08 sujeitando-se, ainda, às sanções previstas nos artigos 38 e 39 do Decreto estadual nº 45.902/12. Nesse caso será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o contrato.

## **12 - RECEBIMENTO**

**12.1** - O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito somente após haver sido vistoriado pela Comissão especialmente designada para esse fim (CPARM/CTS – Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais/Centro de Tecnologia em Sistemas) e constatadas as coincidências com as reais características pré-fixadas.

**12.2** - O recebimento provisório não se traduz por aceitação; esta somente será efetivada após ter sido o produto avaliado e julgado em condições de ser aceito.

**12.3** - O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

**12.4** - As rejeições dos itens objetos desta licitação que porventura ocorram quando no recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste Edital.

**12.5** - Verificando-se a rejeição de quaisquer dos objetos desta licitação pela CPARM/CTS, o fornecedor será notificado para sanar as irregularidades, dentro de prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça às exigências preestabelecidas no Edital, sem ônus para o CTS e sem prejuízo das sanções previstas no art. 38 do Decreto estadual nº 45.902/12, c/c o art. 16 do Decreto estadual 44.786/08.

## **13 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) do Centro de Tecnologia em Sistemas - CTS, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da aceitação do produto pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Materiais (CPARM) do Centro de Tecnologia em Sistemas-CTS, através do banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota Fiscal.

13.1.1 - Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarado pela CPARM, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de recebimento, por parte da CPARM, da nova fatura com as devidas correções e/ou esclarecimentos efetivados.

13.1.2 - Os dados abaixo deverão ser constados quando da emissão da Nota Fiscal

**DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL**

RAZÃO SOCIAL: PMMG - CENTRO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS

CNPJ: 16.695.025/0001-97

INSC. ESTADUAL: Isenta

ENDEREÇO: Avenida Amazonas, nº 6.455      BAIRRO: Gameleira      CEP: 30.510-900

CIDADE: Belo Horizonte/MG      TELEFONE: (31) 2123 – 1114

OBS.: DEVERÁ AINDA SER INFORMADO NO CORPO DA NOTA FISCAL:

- dados bancários para pagamento (conta, agência e banco);
- unidade Executora 1250070-CTS, nº e ano do Empenho;
- se Simples Nacional ou não;
- valor do desconto de ICMS com o Decreto, se, Empresa do Estado de MG;
- descrição completa dos itens adjudicados na nota fiscal.

**13.1.2.1 - A LICITANTE VENCEDORA** deverá entregar na sede do CTS/PMMG **impresa** a Nota Fiscal, inclusive se for Nota Fiscal Eletrônica, não sendo considerado como recebida o simples fato de ser encaminhada por qualquer meio eletrônico.

**13.2 -** Ocorrendo atraso não justificado do pagamento por parte do Contratante, poderá haver incidência de multa moratória no valor de 2%, mais juros de mora de 0,015% ao dia, a partir da data prevista para o pagamento em favor da Contratada até o efetivo pagamento, calculada sobre o valor em atraso, mediante apresentação de requerimento formal e fundamentado, devidamente instruído com planilha detalhada de cálculos.

**13.3 -** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte de empresa vencedora do certame, o curso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

**13.4** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, previstas no PARO/2016, correspondente ao objeto licitado, conforme quadro abaixo, neste exercício financeiro:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1251 06 181 110 4271 0001 3390 3927 0 60 1

## 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, a saber:

14.1.1 - **ADVERTÊNCIA ESCRITA** – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.1.2 - **MULTA MORATÓRIA**, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

**14.1.2.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

**14.1.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

14.1.3 - **MULTA COMPENSATÓRIA**: pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.1.4 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, nos termos do art. 12º, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

**14.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.2** - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

**14.3** - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

**14.4** - O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**14.5** - O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

14.5.1 - Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

14.5.2 - O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

**14.6** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.6.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

**14.7** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



**14.8** - A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

**14.9** - Extensão das penalidades

**14.10** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada ao licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude.

**14.11** - O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de recurso meramente protelatório, serão motivo para apuração e punição pela Administração, em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório, conforme prevê o § 2º do art. 5º do Decreto nº 44.786/2008.

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**15.2** - Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergências entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

**15.3** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

**15.4** - É vedado à contratada subcontratar o fornecimento do objeto deste Edital.

**15.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:

15.5.1 - Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos;

15.5.2 - Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**15.6** - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

**15.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**15.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.9** - Todos os atos da fase externa do pregão eletrônico deverão ser realizados eletronicamente.

**15.10** - É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

**15.11** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09h às 11h30min ou de 13h 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto quarta-feira, cujo horário é de 09h às 12h30min, pelo telefone (31) 2123-1103, ou preferencialmente, através do e-mail [cts-pregoeiro@pmmg.mg.gov.br](mailto:cts-pregoeiro@pmmg.mg.gov.br).

**15.12** - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

**15.13** - Fazem parte integrante deste Edital:

Índice do Edital;

Normas da Licitação;

- Anexo I - Termo de referência;
- Anexo II - Especificação dos Itens;
- Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV - Minuta de Contrato.

<b>POLÍCIA MILITAR</b> DE MINAS GERAIS <i>Nossa profissão, sua vida.</i>	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E SISTEMAS CENTRO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS SEÇÃO DE LICITAÇÃO	Fls. 25/38
--	--	---------------

## 16 - ORIENTAÇÕES FINAIS

**16.1** - O Edital poderá ser obtido na Seção de Compras do Centro de Tecnologia em Sistemas-CTS, PMMG, Av. Amazonas, nº 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG, CEP 30510-900, Telefone (31) 2123-1103 ou através do site [www.seplag.mg.gov.br](http://www.seplag.mg.gov.br) (link compras) ou [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) .

**16.2** - Os interessados deverão enviar à CPL/CTS recibo conforme modelo constante na pág.1 deste Edital.

**16.3** - Quaisquer alterações referentes ao certame serão divulgadas através do Diário Oficial de Minas Gerais.

Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.policiamilitar.mg.gov.br](http://www.policiamilitar.mg.gov.br).

Belo Horizonte, 08 de maio de 2017.

**Darley Wilson Dias, Maj PM**  
**Ordenador de Despesas do CTS**

Edicimar Ribeiro de Sales, Cap PM Chefe da Seção de Licitação	Kenia Lúcia do Amaral Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734	Darley Wilson Dias, Maj PM Ordenador de Despesas
--	---	---

<b>POLÍCIA MILITAR</b> DE MINAS GERAIS <i>Nossa profissão, sua vida.</i>	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E SISTEMAS CENTRO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS SEÇÃO DE LICITAÇÃO	Fls.  26/38
--	--	-------------------

PROCESSO DE COMPRA Nº 17/2017-CTS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017.

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Objeto:</b> Aquisição de licenças de software para scanner Kodak Capture Pro com treinamento de usuários.			
<b>Caracterização do Objeto:</b>			
<b>LOTE ÚNICO</b>			
Item	Código SIAD	Quantidade	Descrição
1	67253	02	<b>SOFTWARE DE CAPTURA ORIENTADO A LOTES DE DOCUMENTOS</b>

<b>Prazo de Entrega</b>	O prazo para entrega dos serviços é de 30 dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.
<b>Dotação Orçamentária</b>	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo e nas demais dotações e fontes previstas no PARO/2016.  1251 06 181 110 4271 0001 3390 3927 0 60 1
<b>Critérios de aceitabilidade do Objeto</b>	Os produtos serão recebidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM do CTS/PMMG, que verificará as especificações, qualidade e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela Contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente o material mediante recibo.  O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
<b>Condições e Prazo para Pagamento</b>	Até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento definitivo do objeto pela CPARM do CTS.
<b>Deveres da CONTRATADA</b>	Conforme Cláusula Oitava do Anexo IV - Minuta de Contrato
<b>Deveres da CONTRATANTE</b>	Conforme Cláusula Oitava do Anexo IV - Minuta de Contrato
<b>Fiscalização do contrato</b>	A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a encargo do Chefe da Seção de Desenvolvimento de Sistemas e na ausência deste, a encargo do Adjunto da referida Seção.
<b>Sanções Cabíveis</b>	Conforme conduta da Licitante poderão ser cominadas as Sanções Administrativas previstas na Lei federal nº 8.666/93; na Lei federal nº 10.520/02, na Lei Estadual nº 13.994/01, e nos Decretos estaduais nº 45.902/12, e nº 44.786/08.

Edicimar Ribeiro de Sales, Cap PM Chefe da Seção de Licitação	Kenia Lúcia do Amaral Assessora Jurídica – OAB/MG 60.734	Darley Wilson Dias, Maj PM Ordenador de Despesas
--	---	---

PROCESSO DE COMPRA Nº 17/2017- CTS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017.

## ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### LOTE ÚNICO

OBJETO: Aquisição de licenças de software para scanner Kodak Capture Pro com treinamento de usuários.

SOFTWARE DE CAPTURA ORIENTADO A LOTES DE DOCUMENTOS		QTDE: 02
CÓDIGO SIAD: 67253		
Especificações Mínimas	1 - Permitir a captura, importação e indexação de lotes;	
	2 - Possuir interface de usuário em Português;	
	3 - Permitir criar usuários e grupos com senhas e definir permissões para o uso de ferramentas e acesso ao software;	
	4 – Permitir a criação de perfis que permitam definir a resolução, o modo de digitalização, armazenamento e destino de captura das imagens para diferentes tipos de trabalhos;	
	5 – Permitir importar arquivos de imagem TIFF, JPG, BMP e PDF dentro de um documento;	
	6 - Possuir recurso de redigitalização, inserção de imagens em um documento já digitalizado;	
	7 - Realizar a separação de lotes e documentos por código de barras, patch separador, folha em branco ou por quantidade de folhas;	
	8 - Possuir ferramentas de pós-digitalização como a rotação, recorte, eliminação e preenchimento de bordas em branco;	
	9 - Permitir leitura dos seguintes códigos de barras para a indexação e separação de documentos e lotes: Código 128 - Código 2 de 5 - Código 3 de 9 - Código 39 – Intercalado de 2 de 5 PDF 417 (bi-dimencional) – PostNet (postal) - Código UCC 128 e QR Code;	
	10 - Permitir a leitura de múltiplos códigos de barras na mesma página e documentos;	
	11 - Capacidade de vincular os dados lidos nos códigos de barras, OCR e campos de índice;	
	12 - Permitir a criação de no mínimo 10 campos de índice de documentos e lotes;	
	13 - Possuir o recurso Point-and-Click para OCR e Indexação;	
	14 - Permitir o tratamento das imagens sempre que houver a necessidade de redigitalização do documento permitindo o aumento de produtividade com os seguintes recursos: - ajuste de brilho e contraste; - preenchimento automático de furos, incluindo perfurações duplas e irregulares; - rotação automática das imagens durante a digitação baseada no conteúdo.	

SOFTWARE DE CAPTURA ORIENTADO A LOTES DE DOCUMENTOS		QTDE: 02
CÓDIGO SIAD: 67253		
Especificações Mínimas (continuação)	15 - Gerar arquivos ilimitados nos formatos TIFF Grupo 4, JPEG, PDF, PDF/A, PDF/MRC, PDF pesquisáveis;	
	16 - Possibilitar a visualização de até 36 imagens no momento da digitalização;	
	17 - Permitir continuar a digitalização durante o processamento do lote;	
	18 - Compatibilidade com os outros scanners do mercado que utilizem drive ISIS;	
	19 - Permitir reposicionar uma imagem do documento em um lote, sem a necessidade de redigitalização;	
	20 - Permitir estampar um número sequencial nas imagens;	
	21 - Possuir formato de saída com interface de pesquisa, para gravação e pesquisa em CDs/DVD/BD ou diretórios;	
	22 - Permitir a saída (Output) Microsoft Office 365 e Share Point;	
	23 - Permitir conexão com Banco de Dados para validar e complementar os campos de índices;	
	24 - Possuir licença perpétua do software;	
Compatibilidade	25 - Ser compatível com os Sistemas Operacionais Windows 7, Windows 10, Windows Server 2008 e Windows Server 2012;	
Treinamento	26 - Deverá ser fornecido treinamento de capacitação para utilização e configuração do software ofertado, com as seguintes condições: - treinamento no local da instalação para 5 usuários, à escolha da Administração; - carga horária de 10 horas, divididas em 3 ou 5 dias com datas e horários definidos pela Administração.	
Garantia	27 - Suporte para atualização do software por 3 (três) anos direto com o fabricante ou filial do fabricante.	

PROCESSO DE COMPRA Nº 17/2017-CTS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social				
CNPJ				
Inscrição Estadual				
Endereço				
Telefone/Fax				
E-mail				
Nome do Signatário				
Estado civil do Signatário				
Identidade do Signatário				
Nacionalidade do Signatário				
CPF do Signatário				
Item – ..... conforme especificação técnica do item ..... do Anexo II do Edital	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS	
	Valor sem ICMS	R\$	Valor sem ICMS	R\$
	Valor com ICMS	R\$	Valor com ICMS	R\$
	Marca:			
	Prazo de garantia			
	Assistência Técnica (local)			
Prazo de entrega				
Prazo de Validade da Proposta		Não inferior a 60 (SESSENTA) dias		
Local de entrega		CTS - Centro de Tecnologia em Sistemas. Av. Amazonas 6455, Gameleira Belo Horizonte - MG.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste Edital e seus anexos.				
OBSERVAÇÕES: Os campos “Valores com ICMS” deverão ser preenchidos por todos os proponentes e os campos “Valores sem ICMS” deverão ser preenchidos apenas pelos fornecedores mineiros, conforme determina a Resolução conjunta nº 3.458, de 22 de julho de 2.003, das Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Gestão, que regulamenta a isenção de ICMS para este caso.				

Assinatura do Representante Legal



PROCESSO DE COMPRA Nº 17/2017-CTS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO – PREGÃO Nº 03/2017 - TIPO ELETRÔNICO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DA POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Contrato de fornecimento de software originário da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2017, conforme Processo de Compra nº 17/2017-CTS, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e no que couber pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, e pelos Decretos Estaduais nº 44.786, de 19 de abril de 2008 e Decreto 45.902, de 27 de janeiro de 2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE**

Nome: Polícia Militar de Minas Gerais/Centro de Tecnologia em Sistemas

CNPJ: 16.695.025/0001-97

Endereço: Av. Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira – BH/MG, CEP 30510-900.

Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_, Ordenador de despesas do Centro de Tecnologia em Sistemas da PMMG.

**CONTRATADA**

Nome:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço: Rua ....., nº .....Bairro .....

Representante Legal: Sr. ...., CPF:....., RG:.....

Telefone:

Email:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto aquisição de licenças de software para scanner Kodak Capture Pro com treinamento de usuários, de acordo com as especificações e detalhes consignados nos Anexos I e II do Pregão nº 03/2017;

1.2 - São partes integrantes deste Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017 e todos os seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o seguinte preço unitário pelo item:

Item	Qtd.	Código SIAD	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
<b>TOTAL:</b>					

### CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços contratados citados na Cláusula Primeira, no endereço da CONTRATANTE, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula nona deste Contrato.

3.2 - Prazo de entrega dos serviços é de 30 dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

3.3 - A entrega deverá ser realizada perante o Preposto do contrato e a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais do CTS, que adotará os seguintes procedimentos:

3.3.1 - Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva receberá os serviços para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para a correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

3.3.2 - Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e, sendo aprovados, nos termos

do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas.

3.3.2.1 - O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

**3.4 -** Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento de Material reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação das penalidades.

**3.5 -** Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a aplicação de multa e demais sanções previstas em Lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

**4.1 -** Os serviços de suporte técnico seguirão conforme descrito no Anexo II – Especificação Técnica do Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1 -** O presente Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até no máximo 48 meses, de acordo com o art. 57, IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia legal e do prazo de garantia estipulado na cláusula Quarta.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1 -** O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) do Centro de Tecnologia em Sistemas (CTS) no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento definitivo do material conforme item **3.3.2**, através do banco, agência e conta bancária indicada pela Contratada na Nota Fiscal.

**6.2 -** Ocorrendo atraso não justificado do pagamento por parte do Contratante, poderá haver incidência de multa moratória no valor de 2%, mais juros de mora de 0,015% ao dia, a partir da data prevista para o pagamento em favor da Contratada até o efetivo pagamento, calculada sobre o valor em atraso, mediante apresentação de requerimento formal e fundamentado, devidamente instruído com planilha detalhada de cálculos.

**6.3** - Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarado pela CPARM, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ou esclarecimentos efetivados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1** - As despesas com o fornecimento do objeto indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária da Polícia Militar de Minas Gerais, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1251 06 181 110 4271 0001 3390 3927 0 60 1

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 8.1 - Da CONTRATADA

8.1.1 - Entregar os produtos no local determinado e de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Edital;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato;

8.1.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros;

8.1.4 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Substituir ou alterar o produto ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pela Comissão de Recebimento.

8.1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

8.1.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões conforme no parágrafo 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93;

8.1.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto adjudicado, inclusive reuniões porventura solicitadas pela CONTRATANTE;

8.1.9 - Responsabilizar-se pelo suporte técnico dos produtos, conforme descrito no Anexo II do Edital;

8.1.10 - Fornecer, juntamente com a entrega dos bens, toda a documentação técnica e os acessórios previstos e seus respectivos termos de garantia, quando for o caso;

8.1.11 - Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE;

8.1.12 - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

8.1.13 - Observar, rigorosamente, todos os detalhes, condições e especificações estabelecidas pelo fabricante, comunicando, formalmente, ao contratante qualquer anormalidade com devidos esclarecimentos.

## **8.2 - Da CONTRATANTE**

8.2.1 - Efetuar o pagamento das Notas fiscais dos produtos recebidos e aceitos pela CPARM;

8.2.2 - Informar à CONTRATADA, formalmente, a ocorrência de defeito em produto entregue por ela, sob pena de responsabilizar-se pelos danos por ele causados aos bens, exceto nos casos fortuitos ou de força maior;

8.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2.4 - Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto a ocorrência de problemas que contrariem as condições estabelecidas no Edital da licitação;

8.2.5 - Promover o recebimento provisório e o definitivo do bem pela CPARM, dentro dos prazos fixados;

8.2.6 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso supervisionado às instalações para a plena execução do contrato;

8.2.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.2.8 - Propor, justificadamente, a rescisão do presente Contrato, em decorrência de relevante interesse do serviço público, nos termos das normas de licitação em vigor.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, a saber:

9.1.1 - **ADVERTÊNCIA ESCRITA** – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

9.1.2 - **MULTA MORATÓRIA**, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

9.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

9.1.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

9.1.3 - **MULTA COMPENSATÓRIA**: pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

9.1.4 - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, nos termos do art. 12º, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

9.1.5 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.2** - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

**9.3** - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

**9.4** - O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**9.5** - O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

9.5.1 - Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

9.5.2 - O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

**9.6** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.6.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

**9.7** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**9.8** - A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Chefe da Seção de Desenvolvimento de Sistemas do CTS, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua amplitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei federal nº 8.666/93.



10.1.1 - Na ausência do Fiscal do Contrato por motivo de férias, licenças ou situações semelhantes, a fiscalização ficará a encargo do Adjunto da Seção de Desenvolvimento de Sistemas, ou o militar mais antigo, caso não haja adjunto.

**10.2** - A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

10.2.1 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

10.2.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o material recebido, se considerar em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e nas especificações do Edital de licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, conforme previsto no inciso I do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, e, amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, do mesmo diploma legal.

**11.2** - Nas hipóteses de rescisão prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93 serem procedidas por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Nona deste contrato.

**11.3** - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** - Das decisões proferidas pela Administração na execução desse contrato, caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão de contrato.

**12.2** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo,

neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1** - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

**13.2** - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer infração do direito de venda, método ou processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo por eventuais indenizações, taxas ou multas devidas.

**13.3** - É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, a qualquer título, os direitos e obrigações que lhe são atribuídos neste Contrato, não podendo subcontratar o seu objeto.

**13.4** - A abstenção eventual pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste Contrato não será considerada renúncia.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante da CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA